

**PORTARIA N.º 152/2023**

A Presidente da Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas-ADS, no exercício das atribuições que lhe conferem o Decreto n.º. 26.747, de 03 de julho de 2007;

**CONSIDERANDO** a competência legal atribuída pelo Art. 40, VII, da Lei 13.303/2016 à esta empresa pública para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** os servidores listados abaixo, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, para proceder à **FISCALIZAÇÃO** do **Termo de Contrato n.º 683/2022**, firmado entre o ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio desta Agência de Desenvolvimento Sustentável do Amazonas - ADS, e a empresa **ESUDA TRANSPORTE E SERVIÇOS DE COLETA LTDA;**

SERVIDOR	CARGO	MATRICULA	FUNÇÃO
ANNA CAROLINA TAVARES MENDONÇA	ASSESSOR II	000.362-0B	FISCAL
HUGO MARTINS FERNANDES LIMA	ASSESSOR ADM	000.352-2A	FISCAL
MARIA DA PAZ DA SILVA MESSIAS	ASSESSOR IV	000.375-1A	SUPLENTE

**Art. 2º - DENTRE AS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO FISCAL DE CONTRATO, ESTÃO:**

I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob a sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;

II. Verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços está sendo cumprida conforme o que determina o Termo de Referência e Termo de Contrato;

III. Anotar em formulário próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;





**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

IV. Atestar as notas fiscais encaminhadas à unidade competente para o pagamento (carimbo do fiscal);

V. Indicar eventuais glosas das faturas.

**Art. 3º** - O servidor designado Fiscal de Contrato deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada:

1. Contrato;
2. Todos os aditivos (caso exista);
3. Edital de licitação;
4. Projeto básico ou termo de referência;
5. Proposta da contratada;
6. Relação das faturas recebidas e das pagas;
7. Correspondência entre Fiscal e Contratada.

**Art. 4º** - ESTA Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Cumpra-se. Registre-se. Publique-se. GABINETE DA PRESIDÊNCIA, DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO AMAZONAS**, em Manaus, 20 de setembro de 2023.

*Michelle Macedo Bessa*  
Presidente - ADS  
Decreto: 17/01/2023  
CPF: 34.907

**MICHELLE MACEDO BESSA**  
Presidente

[www.ads.am.gov.br](http://www.ads.am.gov.br)  
[twitter.com/ads\\_oficial\\_am](https://twitter.com/ads_oficial_am)  
[instagram/ads\\_oficial\\_am](https://instagram.com/ads_oficial_am)  
[facebook.com/ads-agência de desenvolvimento sustentável](https://facebook.com/ads-agencia-de-desenvolvimento-sustentavel)

presidencia@gmail.com  
Avenida Carlos Drummond de  
Andrade, Bloco G, 1460, Conjunto  
Atilio Andreazza - Japiim  
Manaus - AM  
CEP: 69077-730

Agência de  
**Desenvolvimento  
Sustentável do  
Amazonas - ADS**